FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
6676/2021

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental n.º URB/17315 e parecer técnico n.º 13098/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/23063/14117

Empreendedor

Nome: ARJ INCORPORACOES LTDA

CPF/CNPJ: 21082983000122

Endereço: rua jose ramos filho, nº snº - , calheiros

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendimento

ONE PARAISO RESIDENCE - 21082983000122

Localizado em

Endereço: RUA DOS BADEJOS ,LOTE 258,259 E 260,QUADRA 25, nº s/n° - LOTEAMENTO IMEPAL, PALMAS

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 743582.86, Y 6974539.47

Da instalação

Descrição do Empreendimento

O empreendimento denominado One Paraiso Residence, Rua dos Badejos, lotes 258, 259 e 260, Quadra 25– Loteamento Imepal – Palmas – Governador Celso Ramos,possui 4.910,11 m² de área construída, composto de uma torre , com térreo, um pavimento garagem ,04 pavimentos de apartamentos tipo, 01 pavimentos ático, totalizando 37 apartamentos no empreendimento. No térreo, localizam-se, halls de acesso ao edifício, circulação interna, um elevador, escada, 32 vagas para estacionamento de veículos, salão de festas com um lavabo, depósito para lixo, armário de medidores de energia, espaços para bicicletas e playground e uma unidade habitacional, no pavimento garagem possui, circulação interna, um elevador, escada e 28 vagas de estacionamento.

Os terrenos possuem registro de matrículas 21450; 18174;15489. Inscrições imobiliária: 01.03.095.0244.001; 01.03.095.0229.001; 01.03.095.0025.001

Atividades da implantação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/11/2021 16:17:06

1. Serviços
2. Estrutura
3. Alvenaria
4. Revestimento
5. Pavimentação
6. Cobertura
7. Esquadrias
8. Instação elétrição
9. Instação telefônica
10. Instalação hidrossanitária
11. Louça e metais
12. Instalação preventiva de combate a incêndio
13. Impermeabilização
14. Pintura
15. Instalação mecânica
16. Obras complementares

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).
Uso de APP: Não aplicável
Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.
Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.
Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

Impactos ambientais

Impactos positivos

- Geração de emprego e renda (implantação e operação)
- Geração de imposto (implantação e operação)
- Dinamização das atividades socioeconômicas (operação)

Impactos negativos

- Erosão (implantação)
- Alteração na qualidade das águas (implantação e operação)
- Contaminação do solo (implantação e operação)
- Alteração da fauna (implantação)
- Incômodo à vizinhança (implantação)
- Ruídos (implantação)
- Alteração da qualidade do ar (implantação)

Medidas mitigadoras: Elaboração e aplicação de programas ambientais.

Controles ambientais

- O sistema de Estação de Tratamento de Efluentes será composto pelas seguintes unidades: tanque séptico, biofiltros aerados submersos com difusores por microbolhas, decantadores secundários com recirculação de Iodo decantado, tanque de contato para a cloração e quadro de comando.

- Tratamento adequado dos efluentes durante a implantação da obra;

- Sistema de drenagem pluvial e caixas de gordura na área interna ao empreendimento;

- Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos, de acordo com a sua classificação.

- Reaproveitamento de água pluvial para limpeza e jardinagem.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/11/2021 16:17:06

Programas ambientais

Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Plano de Gestão Ambiental – PGA, contendo programa de educação ambiental, tapume de baixo impacto visual, limpeza consciente, layout enxuto, contenção de processos erosivos, plano de gerenciamento de efluentes, redução na emissão de ruído e de particulados, gestão da operação e manutenção do sistema de drenagem pluvial e coleta de esgoto sanitário, operação de baixo impacto ambiental, e suas respectivas formas de registro.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispesa de LAI

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicado;

1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;

1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;

1.7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;

1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;

1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos, paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;

1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;

1.12. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável); e

1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.14. Deve ser implantado o sistema de reaproveitamento de água da chuva, conforme apresentado.

2 Condicionantes para a LAO

2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/11/2021 16:17:06

2.2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;

2.4. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser entregue o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.

2.5. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento.

Análise técnica

Os estudos e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação de um edifício multifamiliar. As medidas mitigadoras e programas ambientais contemplam os impactos gerados pelo empreendimento. Apesar do empreendimento estar dentro do limite de 300m da Linha Preamar, o que caracterizaria APP de restinga conforme CONAMA nº 303/2002, o loteamento é anterior a legislação e não apresenta atualmente vegetação típica de restinga, estando descaracterida a APP conforme CI jurídica nº 174/2021.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 25 de Novembro de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/11/2021 16:17:06